



RibamarCoelho
ADVOGADOS

93
me

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DO JUIZADO ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA
DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ.

RECIBO
Recebi às _____ Horas
_____ *Carla C. A. B.*
C. Maior-PI 16/07/12
Servente(a) _____

Ref. Processo nº 9942/2008

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA, já qualificado, nos autos da
AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, em que
é requerente, e tendo como requerida SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, também já qualificada, através de
seus advogados e bastantes procuradores, ao final assinado, vem mui
respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, em atenção ao r.
despacho de fls.84, expor e ao final requerer o que se segue:

01. Que a sentença de mérito de fls.58/63 julgou procedente o
pedido condenando a seguradora requerida a pagar ao requerente
a importância de R\$18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais), valor
correspondente a 40(*quarenta*) salários mínimos, a título de
INDENIZAÇÃO SEGURO DPVAT, sentença devidamente
transitada em julgado.
02. Conforme se vê às fls.79v, a parte requerida em data de
31/05/2011 tomou ciência do inteiro teor do despacho de fls.77.
Entretanto, somente em 25/07/2011 (fls.85), efetuou o
pagamento do valor constante na sentença de fls.58/63 (fls.87).
Estando, portanto, fora do prazo estabelecido às fls.77. Diante
disso, incorreu àquela na multa de 10%(*dez por cento*) prevista no
art.475-J do CPC.
03. Às fls.87 encontra-se a disposição deste Juízo a importância de
R\$28.135,09(vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais e nove
centavos), depositados pela requerida. Nos termos da planilha de
cálculo anexado, o valor da execução alcança o montante de

1
[Handwritten signature]



RibamarCoelho
ADVOGADOS

94
JMC

R\$31.253,44(trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

04. Temos, portanto, que o valor da execução deve prosseguir no valor remanescente de R\$3.118,35(três mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos). Pelo que se REQUER a expedição de Alvará Judicial para o saque do valor constante às fls.68.

DO PEDIDO

05. ISTO POSTO, tendo em vista o TRÂNSITO EM JULGADO da sentença de fls.58/63, REQUER a Vossa Excelência, que haja por bem em determinar a expedição de Alvará Judicial em favor do exequente, para liberação da importância de R\$28.135,09(vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais e nove centavos), depositados espontaneamente pela parte executada às fls.68, POR SER VALOR INCONTROVERSO.
06. REQUER ainda a intimação da executada, através de seu representante legal, bem como seu advogado, por AR, para que, no prazo de 15(quinze) dias, pague ao exequente o valor remanescente de R\$3.118,35(três mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos), sob pena serem-lhes penhorados através do Convênio Bacen-Jud.

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede e espera deferimento.

Campo Maior(PI), 11 de Julho de 2012.

José Ribamar Coelho Filho
Advogado (OAB/PI nº104/89-A)

Isabel Caroline C. Rodrigues
Advogada (OAB/PI nº5610)

Weverton Macedo Rocha
Advogado (OAB/PI nº9413)

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Maio/2012

95
JML

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)	RESULTADO DO CALCULO (em Real)
Data Inicial.....: 26/11/2008	Total R\$ 31.253,44
Data Término.: 25/07/2011	Índices: INPC
PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)	PRINCIPAL (atualizado em Real)
Valor.....: 18600,00	Valor R\$ 21.524,41
ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)	ACESSÓRIOS (atualizado em Real)
Juros (am).....: 1,00 %	Valor dos Juros R\$ 6.887,81
Multa.....: 10,00 %	Valor da Multa R\$ 2.841,22
Advogado.....: 0,00 %	
Calcular Limpar Ajuda	